



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Processo Licitatório nº 080/2017 - Concorrência Pública n.º 001/2017.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em **21 de junho de 2017 as 09h00min (horário local)**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 009/2017-GPM de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

A - Projeto Executivo, composto por:

1 - Projeto-padrão:

2 - de Arquitetura

3 - de Estrutura

4 - de Instalações Elétricas

5 - de Instalações Hidros sanitárias

6 - de Prevenção e Combate a Incêndio

B - Projeto de Implantação:

1 - Memorial Descritivo

2 - referente ao projeto-padrão

3 - referente ao projeto de implantação

C - Planilha Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - referente ao projeto-padrão

2 - referente ao projeto de implantação

D - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo VI - Metodologia e fórmula para apuração dos índices contábeis habilitatórios;

Anexo VII - Modelo Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;

Anexo VIII - Modelo Termo de desistência;

Anexo IX - Modelo Declaração de instalação do canteiro de obras e de disponibilidade das máquinas e equipamentos;

Anexo X - Modelo de Placa de Obra;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Modelo recibo de caução;

1.2 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, localizado na Av. Brasil Centro, de segunda a Sexta Feira das 08h00min as 14h00min.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de Obras e Serviços de Engenharia para implantação do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte na área do estádio municipal Brás Rosa de Carvalho no setor Serrinha, consoante ao termo de compromisso CTR 0426.297-95/2014/Ministério dos Esportes/CAIXA e Município de Redenção. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Especificações do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte na área do estádio municipal Brás Rosa de Carvalho no setor Serrinha.

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS	V. Global orçado da obra.
01	Serv.	Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte.	a) Projeto arquitetônico executivo, com todas as suas partes, desenhos e especificações; b) Planilha Orçamentaria Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (valores e cronogramas físico-financeiro); e c) Memorial Descritivo.	R\$ 4.560.999,36
VALOR GLOBAL				

3

JR

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as **09h00min (horário local) do dia 21 de junho de 2017**, no Setor de Licitações localizado na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, sito à Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202, setor Jardim Umuarama - Redenção - PA.

3.2 - O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem a hora e local determinado no item 3.1 deste Edital.

3.3 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e **das** propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 - As empresas que interessar em cadastrar no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção. (não é obrigatório).

4.4 - **Documentos para cadastramento junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação**, atendendo aos artigos 28, 29, 30 inciso I, art. 31 inciso I e II e art. 32 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Contrato Social com suas Alterações se houver

Copia de Identidade e CPF dos Sócios

Copia do Cartão de CNPJ da empresa Proponente

Comprovante de Inscrição Estadual (FIC) se houver

Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará)

CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (referente à Dívida Ativa da união)

CND Tributos Estaduais (Natureza Tributária e Não tributária)

CND Municipal

CND do FGTS

CND do INSS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CND de Débitos Trabalhista

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA

Certidão de Registro engenheiro - CREA

Certidão de Cadastramento junto ao SICAF Sistema de Cadastro de Fornecedores

Certidão de falência e Concordata

Balanco Financeiro.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidor da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos a órgãos competentes para expedição dos documentos exigidos nas cláusulas acima especificadas.

4.8. O presente Edital poderá ser retirado junto ao departamento de licitações, no horário das 8h00min até ao 12h00min e das 14h00min as 18h00min, de segunda à sexta-feira, na Walterloo Prudente, 253, Jardim Umuarama, nesta cidade, site www.redecao.pa.gov.br e maiores informações e-mail [licitação@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) telefone 94-3424-3578.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos **subitens 5.2; 5.3 e 5.4 inabilitarão a licitante**, e impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

Todos os volumes (documentos de habilitação e proposta) deverão estar com todas as **folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e encadernadas.**

Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2017
LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - ENVELOPE N° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENDEREÇO, TELEFONE/ E-MAIL).

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2017
LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - ENVELOPE N° 02
PROPOSTA DE PREÇO (ENDEREÇO, TELEFONE/ E-MAIL).

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes n° 01 e n° 02 os documentos especificados, respectivamente, nos **subitens 6.2 e 6.3.**

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. No “Envelope n.º 01 - Documentos”, referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

A) - Documentos relativos à Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de firma individual;
2. Ato constitutivo, estatuto **ou contrato social devidamente registrado** na Junta Comercial; e alterações posterior e/ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supra citado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
6. Declaração assinada pela proponente e/ou representante legal que recebeu o presente edital e concorda com todos os seus termos;
7. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para representação, assim como para encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.
8. **Copia de RG e CPF dos Sócios da empresa.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo Município sede da licitante, atinente ao ramo da atividade objeto desta licitação.

B - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoa Jurídica (FIC);

3 - Prova de regularidade com a **Fazenda, Estadual Certidão Negativa;**

4 - **Alvará** de funcionamento e **Vigilância Sanitária** do domicílio ou sede do concorrente;

5 - Certidão Negativa de Débito de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do concorrente;

6 - A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.**

8 - **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9 - Certidão do de Cadastramento junto ao **SICAF** com data Atualizada para o dia da abertura da Presente Concorrência.

C - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há no máximo, 60(sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

2. **Balço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício** e respectivas notas explicativas do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa e demonstração através dos índices contábeis **Anexo VI** - com certidão de regularidade do profissional do Conselho Regional de Contabilidade;

3. **Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido;**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei 8.666/93.

3.2. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

3.3. Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

D - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1 - Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

2 – Atestado de Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, **na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) e/ou Arquitetos responsável (is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público () ou privado, e **Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pelo CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

2.1 - O(s) atestado(s) exigidos só será (ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, através de CTPS, ou livro de registro de empregado.

2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

2.3- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

2.4 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

3 - Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

4- A Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - **Atestado de Vistoria** fornecido pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5.1. A visita será realizada, exclusivamente das 08h00min ao 12h00min, até o dia 19 de junho de 2017 numa única oportunidade, com a saída do prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos localizado na Avenida Brasil, s/n, Núcleo Urbano Redenção - PA, contato fone: (94)3424-6752.

5.2. As empresas interessadas não terão outra oportunidade para visitar o local onde a obra será edificada.

E - Outras Comprovações

1. **Declaração de inexistência de fato impeditiva à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Anexo II.

3. **Comprovação do aparelhamento** a ser utilizada nas obras, a licitante deverá indicá-los e atestar que os maquinários e equipamentos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

4. A indicação de profissionais técnicos (exemplo: engenheiros, encarregados, etc.) a serem utilizados na obra, e a licitante deverá declarar também o compromisso formal de que, caso a licitante seja vencedora, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados (formulada pela licitante);

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Concorrência Pública.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** que integra o presente edital.

6.3.3 - Apresenta composição de preços unitários; composição encargos sociais e trabalhistas e composição de taxa de B.D.I. Anexo a proposta;

6.3.4 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.5 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado pela Administração, Art. 48 § 1º Lei 8.666/93.

6.3.6 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do dos envelopes nº 02, "Proposta de Preços".

6.3.7 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Aberturas dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, mural da prefeitura para conhecimento de todos participantes e interessados.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos ou incinerados.

7.2 - Aberturas do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será comunicado a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global por item, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a empresa vencedora.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8.5 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no **item 6.3**. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Redenção, sito à Rua Guarantã nº 600 setor Vila paulista e na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção sito a Rua Walterloo Prudente nº 253 setor Jardim Umuarama - Redenção - PA.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, interpostos mediante petição datilografada/digitada e devidamente arrazoados, subscritos pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no edital - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, encaminhados para Comissão Permanente de Licitação, que poderá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo-Geral, sito à Rua Guarantã, nº 600, Vila Paulista, neste Município, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min, sendo que não serão conhecidos os recursos interpostos em desacordo com a legislação pertinente.

9.4. Não serão conhecidos recursos interpostos por fax, outro meio eletrônico e desprovidos de formalidades pertinentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VIII** deste Edital.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, prazo este, condicionado a liberação dos recursos financeiros oriundo termo de compromisso CTR 0426.297-95/2014/Ministério dos Esportes/CAIXA e Município de Redenção, contados da data do atestado da área competente da Prefeitura, apostos nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17

JR

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 **DA SUBCONTRATAÇÃO** - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.3 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.4 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.1 - A atuação do fiscal do futuro contrato, não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.5 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.6 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.6.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.7.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.6.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.7 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.8 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.10 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.14 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.15 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.16 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.17 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.18 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

12.22 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - **Anexo VI** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.23 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.24. Fornecer ao Contratante em cinco dias úteis após ter recebido a Ordem de Serviço à relação dos operários e suas respectivas matriculas do INSS, assim como o nome do seu responsável técnico e meios de comunicações.

12.25. A empresa vencedora deste certame, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar o seu preposto e os meios de comunicações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e fiscal do contrato designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem.

14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO MAXIMO.

16.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos, conforme as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

27.812.0743.1044- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO
POLIESPORTIVO.

4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

FONTE DE RECURSOS - CONVENIO Nº. 681904/2014.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

17.2 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DO CONTRATO CAUÇÃO E VIGÊNCIA.

20.1 - A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Art. 56 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária.

20.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3 - No caso do contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

20.4 - A gestão do contrato será exercida pelo Gestor municipal, e deverá ser fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quais prestarão toda a assistência e orientação que se fizerem necessária.

20.5. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 07 (sete) meses de acordo com cronograma físico financeiro (implantação), a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

20.6. A ordem dos serviços será expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local.

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá propor a autoridade superior, anulação do certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, sito a Rua Garantã nº 600 setor Vila Paulista, desta Cidade.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redenção - PA, XX de Maio de 2017.

VALDEON ALVES CHAVES
Presidente da CPL
Port. n.º. 009/2017-GAB

26

JR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

Contratação de empresa de Obras e Serviços de Engenharia para implantação do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte na área do estádio municipal Brás Rosa de Carvalho no setor Serrinha, consoante ao termo de compromisso CTR 0426.297-95/2014/Ministério dos Esportes/CAIXA e Município de Redenção. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos item 1.1 supramencionado.

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS	V. Global
01	Serv.			
VALOR GLOBAL				

27

JR

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item

1.1 deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 07 (sete) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais, conforme liberação dos recursos.
4. Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02 (proposta).

Responsável pela Firma

Local e data.

28

JR

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

Processo Licitatório: 080 / 2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

(Nome da Empresa)

.....inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

29

JR

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

(Nome da Empresa)

.....CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2017.

30

JR

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

Pelo presente, a empresa, Situada no (a), CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº

....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(local),. de de 2017. Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, no dia/de 2017. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

32

JR

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

Metodologia e fórmula para apuração dos índices contábeis habilitatórios Para fins de habilitação, nos termos do art. 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à capacidade econômico-financeira dos licitantes, a Comissão utilizará no julgamento os índices contábeis:

- a) Índice de liquidez Corrente (LC)
- b) Índice de Liquidez Geral (LG)
- c) Solvência Geral (SG)

Que serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1

PC

LG = $\frac{AC + ARLPC}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1

PC + PELP

SG = $\frac{ATIVO REAL}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1

PC + PELP

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo

LG = mede a capacidade de a empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

ARLP = ativo realizável a longo prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PELP = passivo exigível a longo prazo

ATIVO REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis da conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda deferido, etc.).

Obs: As empresas que apresentarem dois índices menores do que 1, serão inabilitadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

À

Prefeitura de Municipal de Redenção - PA.

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Concorrência Publica nº 001/2017

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a citar modalidade; exemplo: Concorrência Publica nº ____/20__.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ ;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Concorrência nº 001/2017, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

36

JR

Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 - Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017 será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para o empreendimento. Declaramos ainda que disponibilizem para a consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

37

JR

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PLACA DE OBRA

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- | | |
|--------------------------|-------------------------------|
| a) Valor global da Obra; | e) Empresa; |
| b) Local da Obra; | f) Prazo de Execução da Obra; |
| c) Município; | g) Fonte do Recurso; |
| d) Objeto; | |

GOVERNO FEDERAL	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE.	
VALOR TOTAL DA OBRA: xxxxxxxxxxxxxxxx	EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx
COMUNIDADE: BAIRRO xxxxxxxxxxxxxxxx	PRAZO DAS OBRAS: xxxxxxxxxxxxxxxx
MUNICÍPIO: REDENÇÃO	FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxx
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
MINISTERIO DOS ESPORTES	

Obs.: A placa da Obra deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações acima citada, bem como, obedecer ao Memorial Descritivo da Placa conforme anexo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PLACA DAS OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou, confeccionadas em material plástico (polietileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura - y m

Largura - x m

A placa será dividida verticalmente em 02 (dois) quadrantes - superior e inferior:

1 - Quadrante superior, correspondente a 4/5 da altura total, e será dividido horizontalmente em duas partes iguais:

1.a) Quadrante superior esquerdo: terá fundo na cor amarela - escala Pantone 108 U; contendo Título (ação a ser implementada), e Sub-título (permanente) "Aqui tem investimento do Governo Federal" escritos na cor verde - escala Pantone 357 U;

1.b) Quadrante superior direito: terá fundo na cor verde - escala Pantone 354 U; contendo, na sua parte superior, detalhamento da ação, sendo: Títulos na cor amarela - escala Pantone 108 U; e Informações na cor branca. E, na parte inferior; a logomarca "BRASIL", conforme padrão oficial.

2 - Quadrante inferior corresponde a 1/5 da altura total, terá fundo na cor branca, sendo o espaço destinado às logomarcas de instituições e órgãos do Governo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, n° 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob n°...../.....-....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal,,,, Carteira de Identidade RG n° - SSP/..... e CPF n°-....., residente e domiciliado na Rua, -, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°, com sede à Rua, - Bairro, na cidade, Estado do, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.,, do n° e Carteira de Identidade RG n°, residente e domiciliado à Rua,-, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n°**./2017, na modalidade **Concorrência Pública n°**/2017, de/...../2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - *Contratação* de empresa de Obras e Serviços de Engenharia para implantação do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte na área do estádio municipal Brás Rosa de Carvalho no setor Serrinha, consoante ao termo de compromisso CTR 0426.297-95/2014/Ministério dos Esportes/CAIXA e Município de Redenção, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

40

JR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), de acordo com a planilha apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes de acordo com cronograma físico financeiro que será de 07 (sete) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DAS PARTES

4.1 - O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

4.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

4.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, podendo ser feitas a cada 15 dias a critério da equipe técnica da Secretaria executiva de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**.

4.1.5 - A fiscalização deste contrato esta a cargo de engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal.

4.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado e dar á **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e fiscal do contrato designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações em seu artigo 73, inciso I.

4.1.8 - Os serviços de limpeza, aterro e compactação do terreno será de responsabilidade da Contratante.

4.2 - A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 do Edital.

4.2.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação, fornecendo a relação completa dos mesmos e respectivas matriculas no INSS, ao Contratante, no prazo de cinco dias úteis, após ter recebido a Ordem de Serviços.

4.2.3. As alterações da equipe executora deverão ser informadas no prazo de 2 (dois) dias, após a concretização das referidas alterações.

4.2.4. Informar ao contratante o nome e telefone do profissional responsável técnico pela execução do objeto contratado, assim como o nome e telefone do preposto designado pela contratada.

4.2.5 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4.2.6 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

4.2.7 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

4.2.8 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

4.2.9 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

4.2.10 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

4.2.11 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.12 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 4.2.13 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 4.2.14 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 4.2.15 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 4.2.17 - Responsabilizar-se pela placa da Obra que deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações constantes no Memorial Descritivo e anexo VII do Edital.
- 4.2.18 - Zelar pela boa apresentação do canteiro das obras em execução.
- 4.2.19 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2.20 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 4.2.21 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 4.2.22 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.23 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações.

4.2.24 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

4.2.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.24 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

4.2.25 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

44

JR

4.2.26 - A Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar o seu preposto e os meios de comunicações.

4.2.27 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.28 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

4.2.29 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

4.2.30 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste CONTRATO.

4.2.31 - A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

4.2.32 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

4.2.33 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no seguinte local:

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS	V. Global orçado da obra.
01	Serv.	Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte.	a)Projeto arquitetônico executivo, com todas as suas partes, desenhos e especificações;	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			b) Planilha Orçamentaria Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (valores e cronogramas físico-financeiro); e c) Memorial Descritivo.	
VALOR GLOBAL				

§ 2º - O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

§ 3º - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 4º - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 5º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

§ 6º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

§ 7º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 8º - Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

§ 9º - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra, antes de iniciar qualquer serviço. A CONTRATADA pedirá ao fiscal do contrato para que fique assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refeito o serviço, sob ônus da CONTRATADA.

c) A fiscalização do contrato será exercida por Técnico Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Central de Projetos desta Prefeitura.

47

§ 11º - A presença do fiscal da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

JR

§ 12º - O Fiscal da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 13º - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

§ 14º - Caberá ao Fiscal do contrato o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

§ 15º - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

§ 16º - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador, e ainda fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

§ 17º - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

§ 18º - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e arquiteto, devendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

§ 19º - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

§ 20º - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

§ ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Caberá a CONTRATADA as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manterem os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

§ 3º - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados para empresa de acordo com os laudos de medições expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o cronograma físico financeiro constante do Projeto Executivo, prazo este, condicionado a liberação dos recursos do Termo de Compromisso, prazo este, contados da data do devidamente atestado da área competente da Prefeitura, apostos nos documentos de cobrança.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 3º - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

§ 4º - O contratante pagará as Notas Fiscais / Faturas somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 5º - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- o número da conta corrente da empresa, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 6º - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará na execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 7º - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

§ 8º - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

§ 9º - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

§ 10º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 11º - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

50

JR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 12º - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ ÚNICO - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

27.812.0743.1044- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO POLIESPORTIVO.

4.4.90.51.00 - Obras e instalações..

FONTE DE RECURSOS - CONVENIO Nº. 681904/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA - A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

§ 1º - A garantia caberá ao contratado optar e ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

§ 2º - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada a, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 4º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

§ 8º - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/ serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DISTRATO - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDO - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA,...../..... /2017.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

55

JR

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

CPF

B) _____

CPF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

RECIBO DE CAUÇÃO

Processo Licitatório: 080 /2017 - Modalidade: Concorrência 001/2017

VALOR DA CAUÇÃO R\$

LICITANTE: Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

ENDEREÇO: Rua Garantã, 600 Setor Vila Paulista Redenção - PA.

FONE: (094) 3424-3578

CNPJ: 04.144.168/0001-21

56

JR

Declaro para os devidos fins conforme solicitado no edital e cláusula 15º do contrato, que recebi da empresa:, com sede na Av., no Município de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., brasileiro, portador do RG n.º - SSP/.....e CPF n.º, residente e domiciliado na Av. -, Estado do, a importância de R\$ (.....), como garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato n.º, a garantia será devolvida após e execução do contrato e do recebimento definitivo das obras.
